



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 74 DE 2024 AUTÓGRAFO Nº 89 DE 2024

INSTITUI A “SEMANA EDUCATIVA DE NUTRIÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Educativa de Nutrição Infantil no Município de Mogi Mirim”, que será realizada anualmente na semana concomitante com o dia 28 de maio, data em que se comemora o Dia Mundial da Nutrição.

Art. 2º - São objetivos da Semana Educativa de Nutrição Infantil:

I - organizar e promover ações informativas e educativas com a temática da nutrição infantil;

II - promover ações que incentivem a preparação criativa de alimentos;

III - debater o papel da alimentação nas escolas, como instrumento pedagógico para aquisição de hábitos alimentares saudáveis;

IV - refletir a respeito do quadro atual da alimentação mundial e principalmente sobre a fome no planeta;

V - promover ações contra o desperdício de alimentos.

Art. 3º - Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas ao tema poderão ser convidados a participarem da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à Semana Educativa de Nutrição Infantil, podendo ser celebradas parcerias com órgãos públicos, instituições educacionais de ensino superior e/ou profissional, entidades da sociedade civil e demais interessados, para o planejamento e execução de ações.

Art. 4º - A Semana Educativa de Nutrição Infantil será realizada com destaque e amplamente divulgada, podendo o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída.

Art. 5º - A Semana Educativa de Nutrição Infantil será incluída no calendário oficial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 16 de julho de 2024.

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
1ª Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
2º Vice-Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
1ª Secretária

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 74/2024
Autoria do Vereador Ademir Souza Floretti Junior.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1197/2024 - 16/07/2024 - 11:26 - 610R-1P43-7U3T-3663



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=610R1P437U3T3663>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 610R-1P43-7U3T-3663

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1197/2024 - 16/07/2024 - 11:26 - 610R-1P43-7U3T-3663